CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2026
PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DA ÁREA DE ORTOPEDIA, AOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE BUSCAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Joaquim Távora, Paraná, CEP 86.455-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA,** inscrito no CNPJ/MF n° 09.532.627/0001-68, com sede na Rua Munhoz da Rocha, 629, Joaquim Távora, Paraná, por meio do seu Prefeito Municipal, Sr. Gelson Mansur Nassar e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 919/2023 e de conformidade com a Lei nº 14.133/21, suas alterações, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, e demais legislação aplicável, torna pública a realização do Credenciamento.

2 – OBJETO

2.1 – Tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de médicos da área de ORTOPEDIA, aos beneficiários do sistema único de saúde que buscam o serviço municipal de saúde do município de Joaquim Távora – Estado do Paraná, com quantitativos e especificações contidas nesse termo de referência.

2.2. Os serviços disponibilizados para credenciamento estão abaixo relacionados na quantidade máxima, podendo ser reduzidos conforme a necessidade e disponibilidade financeira do município, os quais serão definidos pela Secretária de Saúde:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	ESPECIALIDADE	VALOR UNIT.	VR TOTAL
1	150	1800	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde de Joaquim Távora, que ficará responsável também pela coordenação e agendamento das consultas.	R$ 85,00	R$ 153.000,00

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Conforme pesquisa de preço realizado diretamente com fornecedores, juntamente com a memória de cálculo (Anexo I).

Os quantitativos fixados acima compõem orçamento para 12 (doze) meses, caso o número de atendimentos previstos não seja realizado, os mesmos não geram direitos à contratada, cabendo a contratante o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.

JUSTIFICATIVA

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação." Art. 196 CF/88. A saúde é um direito de todos por que sem ela não há condições de uma vida digna, e é um dever do Estado por que é financiada pelos impostos que são pagos pela população. Desta forma, para que o direito à saúde seja uma realidade, é preciso que o Estado crie

condições de atendimento em postos de saúde, hospitais, programas de prevenção, medicamentos, etc., e, além disso, é preciso que este atendimento seja universal e integral e resolutivo. Dessa forma, justifica-se a necessidade da prestação de serviços em ORTOPEDIA, o qual é essencial e indispensável para o efetivo atendimento aos pacientes, usuários do SUS, na realização de consultas.

Notas:

1) Os pedidos de credenciamento só serão deferidos para as empresas que cumprirem os requisitos do edital. Cada empresa poderá se credenciar para um item.

2) Os quantitativos fixados acima compõem orçamento para 12 (doze) meses, caso o número de atendimentos previstos não seja realizado, os mesmos não geram direitos à contratada, cabendo a contratante o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, e desde que atendidos os requisitos de habilitação deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 /93.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios de licitantes.

3.3. Não será permitida participação de licitantes impedidos pelo disposto na Súmula 13 do Superior Tribunal Federal, de 21/08/2008, publicada no DOU de 29/08/2008 e prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente Instrumento.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão realizar o protocolo **ATÉ 24/06/2027, sendo a primeira sessão marcada para a data de 24/09/2026 ÀS 09H00MIN**.

4.4 – Os interessados em credenciar-se deverão **protocolar na Prefeitura Municipal de Joaquim Távora/Pr**, situada na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Residencial São Lucas, até o dia e hora definidos no item 4.3.

4.5. O credenciamento se dará após a homologação do **Processo nº 176/2026 – Inexigibilidade nº 064/2026.**

4.6 – Os modelos de formulários para cadastramento estão disponíveis:

1) Nos anexos deste instrumento convocatório, disponíveis no link: Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA Na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, situada na Rua João Rodrigues de Almeida,387, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda à sexta feira.

4.7. O credenciamento poderá a qualquer tempo ser alterado, suspenso ou cancelado no caso do credenciado deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento.

4.8. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento de Saúde do Município de Joaquim Távora/Pr.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Encaminhar até a data e horário previstos no item 4.3, para protocolo conforme definido no item 4.4 o envelope contendo os documentos relacionados no item 6 à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, no endereço da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, em envelope **lacrado** com as seguintes indicações e dizeres:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MEDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, contendo todas as informações referentes ao serviço pleiteado, local de atendimento, dados bancários, devidamente assinada por representante legal da proponente, conforme modelo Anexo I;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com Anexo III

e) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO IV);

f) **Declaração de não Parentesco,** assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa (modelo Anexo V);

g) Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), http://www.receita.fazenda.gov.br;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Receita Estadual da localidade sede da pessoa jurídica credenciada;

i) Prova de regularidade fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica credenciada;

j) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), http://www.caixa.gov.br;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR), http://www.tst.jus.br/certidao;

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope prevista no preâmbulo no item 4.3;

m) Comprovante de endereço da empresa credenciada (original ou cópia autenticada).

n) Alvará de Funcionamento;

n) Certificado de Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina- CRM e especialidade em ORTOPEDIA; o) Relação dos Profissionais que realizarão os serviços em nome da proponente (ANEXO II), acompanhada de:
a) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços;
b) Comprovação de vínculo na empresa, do profissional;
c) Comprovante de endereço do profissional.
d) Certidão negativa de débitos do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina- CRM;
e) cópia da carteira do profissional no conselho;
f) Comprovação da especialidade através Diploma ou Declaração de Conclusão de Especialidades

7 – PROCEDIMENTOS DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – As pessoas Jurídicas serão classificadas, conforme critérios abaixo elencados:

a) Quando houver mais de 01 credenciado: Do sorteio: Havendo mais de uma empresa credenciada e habilitada, a definição da classificação dar-se-á mediante sorteio a ser realizado, serão convocados todos os habilitados em sessão pública realizada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e será lida uma a umaas cédulas com o nome dos credenciados, dobrando e colocando em uma urna, após isto, serão sorteadas as cédulas, elencando todos os nomes inscrito na ordem de sorteio. A sessão pública será registrada em ata, sendo convocado o primeiro sorteado, e na impossibilidade deste, será convocado o segundo e assim sucessivamente.

8 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será conforme valores estipulados neste edital.

8.2 –Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias da emissão do empenho, o prazo de execução dos contratos firmados pelo presente instrumento será de 12 (doze) meses.

8.3 – O valor estimado para cada contrato ficará condicionado às consultas realizadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. Só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

9 – DAS ENTREGAS DE PRODUÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Da conferência e comprovação da produtividade:

9.1.1. A credenciada deverá encaminhar a Secretaria de Saúde de Joaquim Távora relatório de produção com nome do paciente, número de documento de identificação, município de origem e serviço realizado, acompanhada das autorizações emitidas pelo município. Após a conferência pela responsável do contrato, os valores correspondentes aos créditos das credenciadas, ficarão disponibilizados no Setor de Tesouraria para liberação do faturamento das Notas Fiscais.

9.1. 2. Os fechamentos das produções deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.

9.1.3. O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção elaborado, prazo médio de 30 (trinta) dias subsequentes ao fechamento do serviço prestado.

9.1. Após entrega do documento fiscal, anexada às certidões de regularidade do FGTS e a Dívida Ativa da União. Conforme disposto Artigo 121 da lei 14.133/21, o Setor Contábil efetivará o empenho e providenciara o devido pagamento mediante transferência em conta corrente da Contratada, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

9.1.6. A identificação de conta bancária para transferência dos créditos advindos desta contratação é de responsabilidade do representante legal da licitante e deverão constar na Ficha de Cadastro, Anexo I.

9.2 Das condições técnicas para prestação dos serviços

A contratação de serviços obedecerá aos critérios: As empresas credenciadas ficam desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e ou/autorização do Setor, conforme critérios e fluxos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão prestados na Secretaria de Saúde ou nas Unidades de Saúde do Município, indicado no termo contratual.

Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado.

No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

O credenciado deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde eventuais alterações de sua razão social, seu controle acionário, mudança de endereço ou de seu estatuto, devendo apresentar ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Joaquim Távora, cópia de todos os documentos que foram alterados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento geral por meio da dotação orçamentária: 07.001.0010.0301.0009.2033.33903900.0303

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Joaquim Távora/Pr**, poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21. Em caso de aplicação de multa, será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.2. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento de Saúde de Joaquim Távora/Pr manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia e/ou ouvidoria.

11.3. Quando da necessidade indiscutível de descredenciamento por parte da licitante, caberá a mesma notificação a este Departamento de Saúde de Joaquim Távora/Pr, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da prestação de serviços, para as providências administrativas, caso contrário caberá ao município a aplicação das multas e penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos 14.133 /21.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Telefone para contato: (43) 99833-3750, e-mail: a documentação completa estará disponível no link Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

12.2. As regras para prestação dos serviços ora contratados encontram-se prevista na minuta de Contrato, constante no anexo VI.

12.3. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n° 14.133/21;

12.4 – O foro da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

13 – ANEXOS

13.1 – As proponentes deverão acessar o **link:** Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, para tomarem conhecimentos dos modelos de documentos para cadastrado conforme os anexos:

I. Modelo da Ficha de Cadastro para credenciamento (Pessoa Jurídica);
II. Modelo para Relação dos profissionais;
III. Modelo de Declaração de Idoneidade;
IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
V. Modelo de Declaração de não parentesco;
VI. Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes, que estabelece todas as regras para a prestação de serviços;

JOAQUIM TÁVORA - PR, 24 de agosto de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito Municipal

DEIWITI DE ALMEIDA
Presidente CPL

ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
Membro

DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO
Membro

CIBELI MARRERO
Membro

ALINE CONSOLIN
Membro

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO I

Modelo de Ficha de Cadastro de credenciamento – Pessoa Jurídica

Ao: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM TÁVORA-PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO: ORTOPEDISTA,** divulgado pelo **MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA/PR** nos termos da – Inexigibilidade 064/2026.

Razão Social:	

CNPJ nº:	

Endereço:	

CEP:		Telefone Comercial:		Telefone Cel:	

Município:		UF:	

Dados Bancários para pagamento dos créditos advindos desta contratação:

Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Titular da conta:					

RG do Representante Legal da Proponente:
CPF do Representante Legal da Proponente:

Declarando estar de acordo com o objeto e valores abaixo disposto conforme previsto no edital de:

(descrever os serviços e valores para credenciamento)

Joaquim Távora – PR, _____/_____/2026.

*****Obs.: OBRIGARÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.**

_____
(nome e assinatura do rep legal)

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO II

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MEDICOS: ORTOPEDISTA.
Conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 064/2026.

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO SERVIÇOS EM NOME DA CREDENCIADA

Nome dos profissionais que executarão os serviços:	RG nº.	CPF nº.	Nº. do Registro

Joaquim Távora, ___de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO ORTOPEDISTA, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 064/2026.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, na qualidade de represente legal da proponente ao Cadastramento de Profissionais do Processo de Inexigibilidade Nº **064/2026**, instaurado pelo **MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA/PR**: _____CNPJ:_____, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Joaquim Távora, ___de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO ORTOPEDISTA, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 064/2026.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, na qualidade de representante legal da empresa:_____,CNPJ:_____para os fins de direito, na condição de Credenciando do Processo de Inexigibilidade Nº **064/2026**, que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MEDICOS: ORTOPEDISTA, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 064/2026.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o município de Joaquim Távora/Pr.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do município de Joaquim Távora/Pr.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA, ESTADO DO PARANÁ** e _____.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, inscrito no CNPJ/MF n° 09.532.627/0001-68, com sede na Rua Munhoz da Rocha, 629, Joaquim Távora, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra GRAZIELA DE PETRI CHAOWICHE, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 30.422.766-3 - PR, inscrita no CPF sob nº 275.909.228-38.

CONTRATADA: CNPJ _____, situada na _____ em _____neste ato representada pelo seu representante legal, _____ RG _____, CPF _____sito a _____, firmam o presente contrato nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO: ORTOPEDISTA**, a serem realizados pela **CONTRATADA.**

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE 064/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada irá atender os usuários oriundos do SUS enviados pelo município, por meio de autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

Parágrafo Segundo: A execução do presente contrato bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Diretora do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA conforme atendimentos comprovadamente realizados, condicionados aos valores unitários como segue:**

Os quantitativos fixados acima compõem orçamento para 12 (doze) meses, caso o número de atendimentos previstos não seja realizado, os mesmos não geram direitos à contratada, cabendo a contratante o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá realizar apenas os serviços constantes neste contrato, e deverá obedecer à quantidade de agendamento mensal definida acima. A cota mensal é cumulativa e poderá ser utilizada no mês seguinte caso o número de agendamento seja inferior a cota mensal autorizada. A contratada não poderá extrapolar o total geral para cada item acima, sem autorização prévia, sob pena de não recebimento.

Parágrafo Segundo – O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção elaborado, prazo médio de 30 (trinta) dias subsequentes ao fechamento do serviço prestado.

Parágrafo Terceiro: Após entrega do documento fiscal, anexada às certidões de regularidade do FGTS e a Negativa da Divida Ativa da União. Conforme disposto Artigo 121 da Lei 14.133/21, o Setor Contábil efetivará o empenho e providenciará o devido pagamento mediante transferência em conta corrente da Contratada, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

Parágrafo Quinto: O valor estimado para cada contrato ficará condicionado às produções, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. Só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias: 07.001.0010.0301.0009.2033.33903900.0303

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Valores contratados pela INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026 não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo de execução dos contratos firmados pelo presente instrumento será de 12 (doze) meses,
podendo ser prorrogado conforme artigos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações e faculdades do **CONTRATANTE:**
a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
b) Fiscalizar a realização do serviço Contratada;
c) A **CONTRATANTE** tem a responsabilidade de acompanhar e registrar os atendimentos realizados, elaborando mensalmente relatório de produção individualizado com relação nominal dos pacientes atendidos, para posterior faturamento;

- Constituem obrigações da **CONTRATADA:**
1. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado ou outro deles derivados;
4. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
5. A **CONTRATADA** garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo este instrumento como garantia, o qual poderá ser invocado a qualquer tempo, aplicando-se, no que couberem, as normas dos Conselhos Nacional e Regional de Medicina, do SUS, do Ministério da Saúde, e Normas de Atendimento desta Instituição, do Código de Defesa do Consumidor e demais comunicações legais pertinentes ao caso;

6. Responsabilizar-se pelas condições de higiene e alimentação, das condições técnicas e estruturais das acomodações dos pacientes, seja durante o transporte e/ou nas acomodações prediais durante a estadia dos pacientes, pernoites, devendo ser garantida a segurança e o bem-estar dos usuários.
7. Não transferir em todo ou em parte os serviços contratados, sob pena de rescisão.
8. A contratada sujeita-se ao devido preenchimento de sistema de agendamento e controle de atendimentos, para devido encerramento e controle de fatura, caso o mesmo seja disponibilizado pelo Departamento de Saúde, a partir da data que este determinar.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia, podendo ainda ser aplicadas as demais sanções previstas na Lei 14.133 /21.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no parágrafo segundo do art. 137, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que justificadamente motivado, e comunicado formalmente à parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: O não cumprimento do aviso formal conforme disposto acima implicará em aplicação de multas e penalidades conforme disposto na Lei 14.133 /2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS E FORO

Parágrafo Primeiro: Fica a Contratada obrigada a prestar todas as informações necessárias à alimentação de sistemas ou quaisquer outras pertinentes aos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: É terminantemente vedada a Contratada cobrança de valores aos pacientes e/ou indicação a serviços particulares, a qualquer titulo, sob pena de rescisão de Contrato, além de outras penalidades legais.

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Joaquim Távora, ____ de _____de 2026.

Contratante: _____

Contratada:_____

Assessoria Jurídica: _____

Testemunhas: 1 _____ **2** _____